

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.470/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza a Desafetação e Alienação de Bens Móveis, constantes do Patrimônio Público da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA autorizada a proceder à desafetação e alienação dos seguintes bens móveis:

Qtd	Lote	DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL	Nº Patrimônio	Valor
01	01	MOTO MARCA HONDA CG-125 CARGO – COR BRANCA – PLACA: KHS-5939 – ANO/MODELO: 2009/2010 – CHASSI: 9C2JC45140AR000713	AESGA- PATRIMÔNIO Nº 4642	VALOR DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO
01	02	VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX DOBLO PARA 7 PASSAGEIROS. MOTOR 370º00112668854 – RENAVAN: 154015 – COR BRANCA – ANO/MODELO: 2014. PLACA: OYX-9729	AESGA – PATRIMÔNIO Nº 4639	VALOR DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

§ 1º A alienação a que se refere o *caput* deste artigo será realizada por processo licitatório a luz das legislações vigentes, com lance do valor mínimo para venda em lotes, conforme especificado na presente Lei.

§ 2º Os bens constantes da presente Lei, serão objetos de alienação no estado de conservação que se encontram.

Art. 2º O bem ofertado a alienação foi avaliado e especificado por Comissão Especial, através da Portaria criada para esta finalidade.

Art. 3º Os recursos objetos da alienação serão recolhidos como receitas da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 22 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador: 72947B55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/06/2026. Edição 4124
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>